



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

A Gestão de Contratos, vem por meio deste **Advertir** a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME** inscrita sob CNPJ 10.849.617/0001-30, situada na Rua Divina Pastora, nº 607, Bairro Centro, Aracaju/SE – CEP 49.010-600; neste ato, representada pela Sra. **ROSALY DOS SANTOS**, (brasileira), (solteira), (empresária), portador da Cédula de identidade RG 986.402- SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.798.595-49, residente e domiciliado na Rua 215, nº 186, Conj. Marcos Freire III, Bairro Taiçoca, CEP:49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE para apresentar justificativa, pelo descumprimento da cláusula nona "DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO" - **Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista**; observando a cláusula décima. "DO FORNECIMENTO" - da ATA de Registro de Preços.

Conforme consta na Ata de registro de Preços Nº 066/2022, cujo objeto é o **Aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, higiene, copa e cozinha para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Pacatuba** – Pregão Eletrônico nº 021/2022, formalizado com este município através da Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE.

Em e-mail enviado as 12:51 do dia 10 de março de 2023, as 12:12 do dia 20 de março de 2023 e as 10:53 do dia 03 de abril de 2023 para referida empresa, com Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e até a presente data não foi entregue nenhum dos itens solicitados.

Desta forma solicitamos uma posição real devidamente comprovada no **prazo de 48h (quarenta e oito horas)**.

A não comprovação ensejará na aplicação de multas conforme descrito na cláusula décima segunda, na sequência os incisos conforme a baixo descrito:

12 - Das Penalidades:

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

Rosalys dos Santos

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PACATUBA;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do

Rodry do sant de



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deveser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

Pedimos a compreensão para resolução dessa situação.

Publique-se.

Pacatuba/SE, 11 de Abril de 2023.


Getma Honorato de Souza
Gestora de Contratos


Zimbra

gestaocontratos@pacatuba.se.gov.br

RE: Notificação

De : Livraria e papelaria renascer ltda-me
<papelariarenascer1@hotmail.com>

Qui, 13 de abr de 2023 13:24

 1 anexo**Assunto :** RE: Notificação

Para : Gestão Contratos
<gestaocontratos@pacatuba.se.gov.br>

BOA TARDE SEGUE OFICIO SOB NOTIFICAÇÃO
GENTILEZA CONFIRMA O RECEBIMENTO

Enviado do [Outlook](#)**De:** Gestão Contratos <gestaocontratos@pacatuba.se.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 11 de abril de 2023 11:29**Para:** papelariarenascer1@hotmail.com <papelariarenascer1@hotmail.com>**Cc:** COMPRAS PACATUBA <compras@pacatuba.se.gov.br>; Educação Pacatuba
<educacao@pacatuba.se.gov.br>**Assunto:** Notificação

Bom dia,

Segue em anexo Notificação.

As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa,
após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco)

úteis

para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

Pedimos a compreensão para resolução dessa situação.

ATT: Getma Honorato


Gestora de Contratos

 **CCF13042023.pdf**

1 MB

De : Gestão Contratos
<gestaocontratos@pacatuba.se.gov.br>

Ter, 11 de abr de 2023 10:29

 1 anexo**Assunto :** Notificação**Para :** papelariarenascer1@hotmail.com

Cc : COMPRAS PACATUBA
<compras@pacatuba.se.gov.br>, Educação Pacatuba
<educacao@pacatuba.se.gov.br>

Bom dia,

Segue em anexo Notificação.

As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa,

após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

Pedimos a compreensão para resolução dessa situação.

ATT: Getma Honorato
Gestora de Contratos

 **PAPELARIA RENASCER_000035.pdf**
175 KB
